

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Beatriz Facchini
Larissa Carvalho
Marina Guimarães
Simone Prado



O que é Auditoria Governamental?

Definições e reflexões



Auditoria Governamental: o que é?

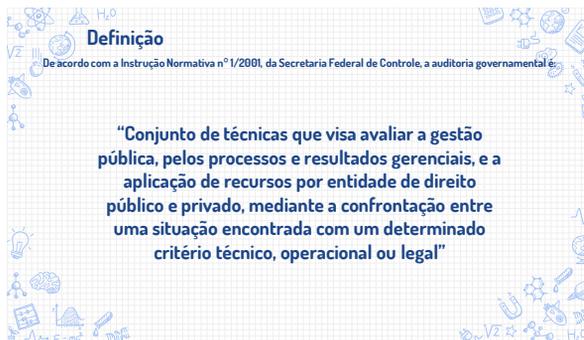
- X Auditoria: instrumento aplicável ao campo público e privado (Braga, 2011)
- X AG: voltada para a Administração Pública e envolve diretamente o **patrimônio** e o **interesse públicos**.
- X As práticas de AG almejam inibir o desperdício e a negligência, e, antecipando essas ocorrências, gerar produtos sociais benéficos (PETER, MACHADO, p. 37).

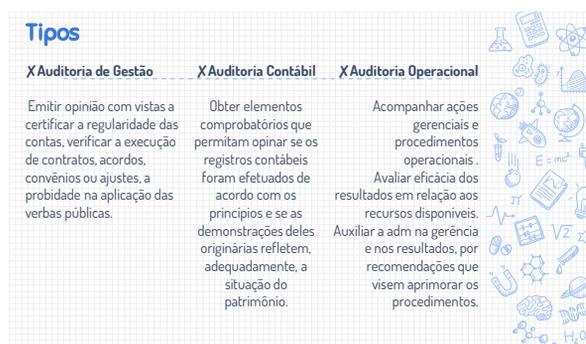
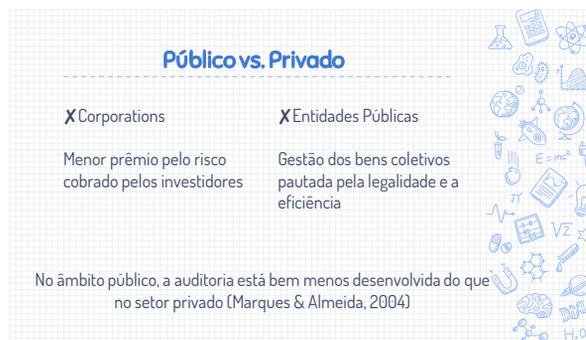
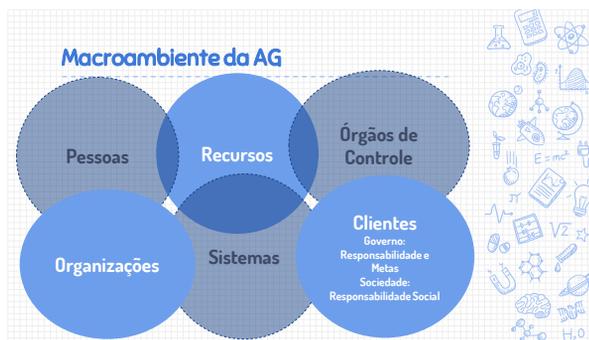


Definição

De acordo com a Instrução Normativa nº 1/2001, da Secretaria Federal de Controle, a auditoria governamental é:

“Conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos por entidade de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal”





Tipos

X Auditoria Especial

Exame de fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, Controlador Geral, Secretários Municipais ou outras autoridades.

X Auditoria de Programas

Acompanhar, examinar e avaliar a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados

X Auditoria da Qualidade

Permitir formação de opinião mais concreta sobre o desempenho gerencial dos administradores públicos, estimulando uma cultura gerencial voltada para o atingimento de resultados, identificando pontos fortes e fracos dentro da organização.

Tipos

X Auditoria de Sistemas

Assegurar adequação, privacidade dos dados e informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

X Auditoria Tributária/Fiscal

Realizada pelo Governo sobre o patrimônio privado com a finalidade de identificar e corrigir as atitudes contributivas, principalmente nas áreas dos impostos, taxas e contribuições

Auditoria de Gestão Pública

X Realizada pelo Estado visando ao controle de sua gestão, observando, além dos princípios de auditoria geral, aqueles que norteiam a Administração Pública:

- x Moralidade;
- x Publicidade;
- x Impessoalidade;
- x Economicidade;
- x Eficiência

Conceitos

X Legitimidade: aderência a legalidade, moralidade, ética.
Nenhum ato pode ser legítimo e não ser legal, mas pode ser legal e agredir a legitimidade.

X Legalidade: aderência às normas legais ou regimentais

Conceitos

X Eficácia: pleno atingimento de metas previamente definidas

X Eficiência: maximização de resultados de forma objetiva e mensurável

X Economicidade: resultados que minimizam custos, de forma objetiva e mensurável



Conceitos

X Qualidade: preocupação com a satisfação do beneficiário

X Efetividade: resultados que expressam ação positiva do Estado, benefícios incidam sobre dada realidade social



Auditoria Tributária-Fiscal

X Órgão Responsável: Tribunal de Contas(TCU)

X Objetivos: - dentre outros, a fiscalização eficiente e eficaz de atos e contratos entre os entes da União e outros agentes econômicos.



Objetivos da AG



Objetivo

X Examinar a regularidade e avaliar a eficiência da gestão administrativa e dos resultados alcançados, bem como apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades de administração.



Objetos

- Sistemas administrativo e operacional de controle interno;
- Execução de planos, programas e atividades que envolvam recursos públicos;
- Aplicação de recursos públicos transferidos pelo Estado a entidades públicas ou privadas; - Contratos firmados por gestores públicos com entidades privadas;
- Processos de licitação;
- Guarda e conservação de bens;
- Sistemas eletrônicos de dados.



Não é objetivo

X Agir sob a óptica da punição, descoberta de culpados, excessivo foco na legislação, formalismo da máquina governamental e nos aspectos contábil-financeiro

X Auditoria não é sinônimo de punição

X Temperar as praticas publicas com auditoria é um dever. (Gil)



Não é objetivo

X Desconhecimento pelos profissionais do executivo, legislativo, e judiciário quanto à sua real utilidade mascara e debilita as iniciativas oriundas dos resultados da AG.

X A visão da auditoria como um auxílio para evitar perdas e ocorrências danosas ao cidadão e ao serviço publico é tornada secundária

X Abordagem distorcida fomenta a ideia de "acontecer e depois punir", mesmo com ativos já consumidos e perdas não recuperáveis.



Finalidade (Peter, Machado)

X Comprovar a legalidade e legitimidade e avaliar os resultados alcançados, quanto à economicidade, eficiência, eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, nas unidades administração pública, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, quando legalmente autorizadas nesse sentido.



Em observância ao:

X Legislação e normas correlatas
 X Execução dos programas de governo, contratos, convênios, acordos, etc
 X Cumprimento, pelos órgãos e entidades, dos princípios de planejamento, coordenação, descentralização
 X Desempenho administrativo
 X Controle e utilização dos bens e valores sob guarda dos gestores
 X Exame e avaliação de transferências e aplicação dos recursos
 X Verificação e avaliação dos sistemas de info e utilização dos recursos computacionais



Accountability

X Obrigação de prestação de contas
 X Vertical – prestação de contas para avaliação pop.
 X Horizontal – controle entre poderes
 X Transparência e Informação



Execução da AG



Etapas do processo de auditoria:

- X Pré Auditoria
- X Plano de Auditoria
- X Execução de Auditoria
- X Estruturação dos Resultados
- X Comunicação dos Resultados
- X Avaliação da Efetividade do Trabalho de Auditor



Planejamento do trabalho de auditoria

No planejamento dos trabalhos de auditoria deve-se observar:

- X identificar os problemas potenciais da entidade
- X definir, antecipadamente, os exames adequados para execução do trabalho
- X estabelecer a extensão dos procedimentos de auditoria a serem utilizados
- X assegurar a uniformidade dos levantamentos, exames e avaliações a serem realizados
- X constituir equipe de trabalho com a adequada qualificação
- X definição dos instrumentos a serem utilizados (programas de auditoria, roteiros, check list)
- X conhecimento da unidade auditável (organogramas, atribuições, fluxogramas, manuais de procedimentos)
- X plano anual de auditoria (auxilia na comunicação do objetivo, escopo e limitação)
- X trabalhos análogos já realizados;
- X legislação aplicável;
- X Volume e complexidade de transações – conhecimento do universo auditável;



Formas de realizar a AG

- X **direta**: realizada com a utilização de pessoal dos órgãos de controle, com atribuição de auditoria;
- X **indireta ou terceirizada**: realizada por empresas privadas de auditoria (contratadas em caráter excepcional e sob a supervisão dos órgãos de auditoria)
- X **compartilhada**: realizadas por auditores de uma entidade em conjunto com auditores dos órgãos de controle
- X **subsidiária**: realizada pelas respectivas unidades de auditoria interna das entidades, sob a orientação dos órgãos de controle
- X **integrada**: quando realizada sob a coordenação do órgão central de controle com a utilização de auditores do próprio órgão e auditores das unidades regionais.



Lei 4.728 de Julho de 1965

X Normatização do funcionamento do mercado financeiro e obrigatoriedade da Auditoria Governamental nas esferas: federal, estadual e municipal.

- X Pode ser realizada por
 - X Auditores internos (contadores dos cargos públicos)
 - X Auditores externos (auditores independentes)



Auditoria

Interna

- X Controle interno de cada órgão; comprovar legalidade e avaliar o desempenho quanto a eficácia e eficiência da gestão pública.
- X Prevenção de situações indesejáveis, desvio de conduta dos servidores e mau uso de ativos públicos.
- X Analisar resultados e dar publicidade aos atos dos gestores públicos, enaltecendo a transparência quanto a informações de elevada utilidade à sociedade.

Externa

- X Verificar conformidade com as normas relativas à A.G.
- X TCU, no caso dos órgãos federais.

Tribunal de Contas da União

X Órgão independente, não ligado a nenhum poder. É uma instituição com autonomia administrativa, financeira e orçamentária.

X Atividades específicas: Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Licitações e Contratos.

X Conjunto de regras NAT: Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

Transparência Governamental

X Decreto nº 5.482, de 30 de Junho de 2005

X Criação do site: O Portal da Transparência do Poder Executivo Federal

X Tem por finalidade veicular dados e informações detalhados sobre a execução orçamentária e financeira da União.

Referências

X Peter e Machado. Manual de Auditoria Governamental 2007

X Controles internos e Auditoria Governamental, Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais

X Decreto nº 5.482, de 30 de Junho de 2005

X Lei 4.728 de Julho de 1965

X Marques e Almeida. Auditoria no setor público: Um instrumento para a melhoria da gestão pública 2004

